



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2032/2017  
DE 27 DE MARÇO DE 2017.

<b>Publicação</b>	
A Lei Nº <u>2032</u>	de <u>2017</u>
foi publicado nesta	
data Em <u>27/03/2017</u>	
<i>Helton</i>	
Assinatura de Responsável	

= Autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a ONG Associação Cultural e Esportiva Sul América - ACESA. =

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o município de General Câmara autorizado a firmar Termo de Parceria com a ONG Associação Cultural e Esportiva Sul América, portadora do CNPJ 08.938.996/0001-92, com o objetivo de fomentar o esporte regional.

Art. 2º - Fica estabelecido que para a utilização do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Pereira Mendes para a realização de jogos do Campeonato Estadual de Futsal – Série Bronze, edição 2017, nos quais a ACESA participará, será cobrado o valor equivalente a 02 (duas) horas de utilização do espaço, pagos antecipadamente, para cada rodada efetivamente realizada.

§ 1º – Fica autorizada a cobrança de ingressos simbólicos para acesso ao Ginásio Municipal de Esportes durante os jogos previstos no caput.

§ 2º - Os valores arrecadados com a cobrança de ingressos serão de propriedade da ACESA e deverão ser utilizados para cobrir parte dos custos de logística da equipe.

§ 3º - Durante a realização dos jogos previstos no caput, os serviços de copa/bar do Ginásio Municipal de Esportes serão disponibilizados pelo concessionário do local.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 3º - Deverá ser formada Comissão composta por no mínimo 03 (três) integrantes, sendo ao menos um da Prefeitura Municipal de General Câmara, a qual será a responsável pela organização dos jogos.

Art. 4º - As despesas com a realização dos jogos serão custeadas totalmente pela ACESA, sem qualquer participação do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2017.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
NATALIA DA S. MENTZ  
Diretora de Administração